



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2021

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (CECEL)**

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.253/2021 QUE "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.253/2021 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 4.408.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil reais), para suprir dotações orçamentárias existentes no LOA/2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre/MG, visando atingir todas as demandas que foram estabelecidas pelos departamentos e para que possamos atingir os índices necessários das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

A presente criação de dotação orçamentária é justificada para darmos prosseguimento nos planejamentos de aquisições de livros de apoio para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atingir todas as demandas pedagógica que foram que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.253/2021.**

---

Vereador Ely da Autopeças  
Relator

---

Vereador Odair Quincote  
Presidente

---

Vereador Wesley do Resgate  
Secretário